



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.329 =

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º, DO DECRETO Nº 3.240, DE 20/05/94.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

Considerando o período inflacionário dos últimos
tempos;

Considerando que a Prefeitura Municipal repassa
mensalmente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente per-
centual equivalente a 2% do orçamento municipal;

Considerando que tais recursos têm ficado deposita-
dos em conta bancária, quase sem uso, gerando lucros às insti-
tuições financeiras;

Considerando contudo que, a Prefeitura Municipal
numa ou noutra oportunidade e em caráter excepcional, pode ne-
cessitar destes recursos para arcar com seus compromissos, es-
pecialmente no atual período de crise financeira, com diminui-
ção das receitas municipais,

DECRETA :

Artigo 1º - A liberação de quaisquer recursos financeiros do
Fundo pressupõe autorização expressa do Conselho
Municipal dos Direitos, que comunicará sua decisão
de autorização através de ofício do Chefe do Execu-
tivo Municipal, que imediatamente determinará à
Secretaria de Finanças do Município, as providên-
cias necessárias para a imediata liberação e apli-
cação do recurso financeiro autorizado pelo Conse-
lho.

§ 1º - O ofício a que se refere este artigo deverá obriga

GA



LIVRO DE DECRETOS

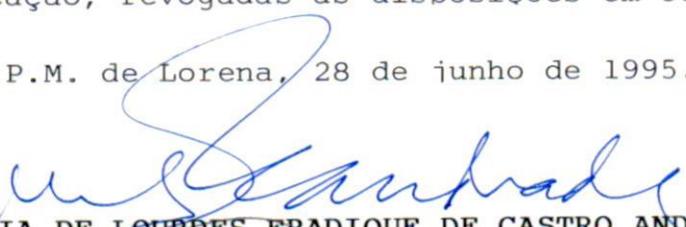
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.329/95)

toriamamente conter, a data da reunião do Conselho que determinou a aplicação do recurso, a sua destinação e o nome do responsável pela aplicação do recurso financeiro.

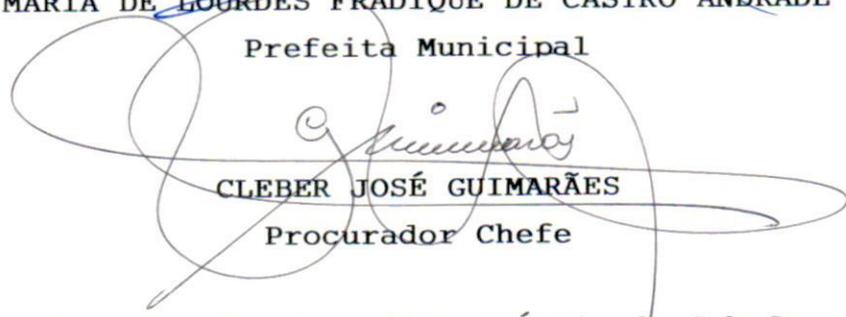
§ 2º - Enquanto os recursos do Fundo não forem utilizados pelo Fundo, em caráter excepcional, poderá o Poder Executivo aplicá-los noutros setores da Administração, desde que os façam retornar à conta de origem, tão logo se tornem necessárias ao Conselho.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de junho de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação